



LEI Nº 11.204, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I - Área I:

- a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 195 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais 24 horas semanais: 159 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil 24 horas semanais: 07 cargos; e
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva 24 horas semanais: 10 cargos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária 538, centro de custo 57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 20/08/2026 9:12:34

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 20/08/2026 9:23:46

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
chancela
CW01.NCRQ.KA2F.WLIP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.204, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I -Área I:

- a) Professor de Educação Infantil 32 horas semanais: 195 cargos;
- b) Professor de Anos Iniciais 24 horas semanais: 159 cargos;
- c) Professor de Educação Infantil 24 horas semanais: 07 cargos;
- e
- d) Professor de Educação Especial Inclusiva 24 horas semanais: 10 cargos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária 538, centro de custo 57.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: 65FC5092

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/08/2026. Edição 4398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>